LEI Nº 675

(Dispõe sobre assinatura ou contrato ou locação de imóvel)

Câmara Municipal de Piumhi decreta e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar contrato, o qual fica fazendo parte integrante desta Lei, para locação de imóvel para instalações da EMATER (Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Piumhi, 30 de novembro de 1976.

Bossuet Costa - Prefeito Municipal

Sílvio Soares de Melo - Secretário

Este texto não substitui o original, bem como foi digitado conforme consta no Livro de Leis, o qual obedeceu ao acordo ortográfico da época ou alguns equívocos de grafia, como uso de letras e acentuação.